



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLP 168/2025)

**Acrescente-se, ao Projeto de Lei Complementar nº 168, de 2025,
onde couber:**

Os valores não comprometidos com garantias concedidas até 31 de dezembro de 2026 em operações de crédito no âmbito do Plano Brasil Soberano, criado com o intuito de proteger exportadores brasileiros de sobretaxas dos Estados Unidos, serão devolvidos à União por meio do resgate de cotas, nos termos do disposto nos estatutos dos Fundos ou definidos em sede de regulamentação.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar a sustentabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos alocados no âmbito do Plano Brasil Soberano, programa voltado à proteção do setor exportador brasileiro diante das sobretaxas impostas pelos Estados Unidos.

Embora o PLP nº 168, de 2025, estabeleça instrumentos importantes de apoio ao setor produtivo nacional, o aporte da União aos fundos garantidores representa aumento da dívida bruta do País. A ausência de previsão para devolução dos valores não utilizados pode comprometer a credibilidade fiscal brasileira, impactando negativamente o custo de financiamento da dívida pública, a política monetária e outras políticas públicas dependentes do orçamento, como as agrícolas.

A proposta tem respaldo em precedentes legislativos, a exemplo da Lei nº 14.042, de 2020, que determinou a devolução ao Tesouro Nacional dos valores



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7382053869>

não utilizados em garantias no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac/FGI).

Com isso, busca-se garantir controle, transparência e previsibilidade na destinação dos recursos públicos, estabelecendo a devolução dos valores não comprometidos até 31 de dezembro de 2026, por meio do resgate de cotas, evitando seu uso para fins diversos dos originalmente previstos. A medida contribui para o equilíbrio entre o apoio ao setor exportador e a responsabilidade fiscal no médio e longo prazo.

Sala das sessões, 23 de setembro de 2025.

**Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)**